

peito os verbos consignados no orçamento de 1957, sob o título "Restos a pagar de 1957", e os consignados no corrente exercício por conta dos verbos próprios do orçamento vigente:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Guararema, em 2 de Abril de 1958.

Abido Paje

Joaquim Carneiro

Guilherme de Oliveira

Sancionado e promulgado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 220, de 14 de Abril de 1958 - Edital nº 2/58.

Autografo nº 3/58

Projeto de Lei nº 16/57

Processo nº 53/57

"Dispõe sobre a criação de uma Comissão Municipal de Esportes neste Município de Guararema, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guararema, deuta:

Artigo 1º - Fica criada uma Comissão Municipal de Esportes neste Município de Guararema, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, que passa a ter as suas atribuições e constituições reguladas pela presente Lei.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

b)- Amparar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnicas e financeiras; incentivando por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo como prática de esporte educativo por excelência, e exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estrita moralidade;

c)- Estudar a situação das Entidades esportivas amadoras do Município, propondo ou exigindo sobre as subvenções que lhes devam ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;

d)- Com base no calendário esportivo anual elaborado pelo Departamento de Educação Física e Esportes, e de acordo com os clubes e ligas especializadas locais, organizar o calendário esportivo para o Município;

e)- Empenhar-se para eliminar os ^{desac-}entendimentos ^{havidos,} digo, ^{desentendimentos,} desconformidades e rivalidades entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o Município e os clubes locais;

f)- Zelar pelo estado de saúde dos atletas, só permitindo a participação em competições aqueles que tenham apresentado atestado médico fornecido pelo clube, liga ou pela própria comissão que, de acordo com suas possibilidades organizará um Gabinete biométrico e fichário conforme o modelo proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;

g)- Manter sempre em dia o cadastro esportivo do Município;

h)- Organizar competições esportivas mu-

municipais e inter-municipais nos modalidades que não tenham entidade especializada (ligas) regularmente constituídas;

j)- Registrar e fazer registrar no Departamento de Educação Física e Esportes, as entidades e clubes esportivos do município e seus atletas;

II)- Fornecer o competente alvará para competição esportiva do município, não permitindo a realização daquelas que não o possuírem;

k)- Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no país, em colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes e o Conselho Regional de Desportos.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Esportes exercerá as funções em estrita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes, regulando a sua atuação pelas disposições do Decreto-Lei Federal n. 3.199, de 14 de Abril de 1941; do Decreto Estadual n. 10.952, de 09 de Fevereiro de 1940, e as desta lei, sem como pelos regulamentos, atos e portarias dela emanados, naquilo que não tenha sido ou venha a ser regulado pelo Conselho Regional de Desportos ou Departamento de Educação Física e Esportes, e não colida com a legislação Federal ou Estadual.

Artigo 4º - A fim de atender a divulgação de todos os esportes, e de acordo com as suas necessidades, a Comissão Municipal de Esportes criará sub-comissões para cada modalidade esportiva.

Artigo 5º - Sempre que solicitada, a Comissão Municipal de Esportes, por intermédio de suas

município, e poderá patrocinar aqueles que julgar convenientes;

Artigo 6º - As sub-comissões caberá a organização e direção técnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como a formação dos selecionados representativos do município;

Artigo 7º - As sub-comissões enviações esforços para formar o corpo de juizes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idôneas.

Artigo 8º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída, no mínimo, de seis (6) membros: Presidente, Vice-Presidente; Secretário, Tesoureiro, Médico e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente tenham prestado serviços aos esportes e estejam integrados nos meios esportivos locais.

Artigo 9º - O Presidente de cada Sub-Comissão será obrigatoriamente membro da Comissão Municipal de Esportes, e terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio cultor da respectiva modalidade, para integrarem a referida sub-comissão.

Artigo 10º - A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada, relevante, será exercida "pro-honore", sem qualquer ônus para os órgãos públicos municipais.

Artigo 11º - O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.

Artigo 12º - Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no município, mediante a exibição da carteira de identidade assinada pelo respectivo Presidente.

Artigo 13º - Dentro de sessenta (60) dias a contar da data da publicação desta lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, inclusive para as sub-comissões.

Artigo 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 14 de maio de 1958.

Abdo Aguiar
Joaquim Barnier
Plínio de Oliveira

Sancionado e promulgado pelo Sr. Prefeito Municipal pela Lei nº 221, de 28 de maio de 1958 - Edital nº 3/58).

Autógrafo nº 4/58

Projeto de Lei nº 6/58

Processo nº 38/58.

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Guararema, para contrair empréstimo na importância de Cr\$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros) destinados como antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Guararema, de